

ATA N.º 21/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas e quarenta minutos, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, sob a Presidência de Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, encontrando-se presentes os/as Vereadores/as Afonso Jorge da Silva Brandão, José Carlos Matias de Sousa, Roberto José Lopes Cortegano, José Paulo Barão Garcia, José Calado Gertrudes, Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Fernanda Manuela Almeida Pésinho e Maria Joaquim Bonacho Antunes.

A Ordem do Dia desta reunião de Câmara Municipal é constituída pelos seguintes pontos:

PONTO 1 – Regimento da Câmara Municipal

PONTO 2 – Vereadores a tempo inteiro

PONTO 3 – Delegação de competências

PONTO 4 – Designação da responsável pelas execuções fiscais e elementos de apoio

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A **Sra. Presidente** cumprimenta todos os presentes e informa sobre o funcionamento da reunião ordinária.

Refere que as reuniões podem ser ordinárias ou extraordinárias (que são convocadas especialmente para determinados temas).

Dá nota que a primeira reunião do órgão permite o normal funcionamento da Câmara Municipal, com propostas específicas e concretas que constam na Ordem de Trabalho. Nesse sentido, informa que o ponto um pretende aprovar o Regimento da Câmara Municipal, de define a forma de funcionamento, de atuação e intervenção nas reuniões de Câmara Municipal, que o ponto dois define o número de vereadores que deverá ficar a tempo inteiro, o ponto três com a delegação de competências da Câmara Municipal na sua Presidente, embora a mesma possua competências próprias, sendo algumas posteriormente delegadas na/os senhora/es Vereadora/es, e o ponto quatro, que se trata de uma formalidade indispensável para o

funcionamento normal dos serviços, com a designação dos responsáveis pelas execuções fiscais.

Acrescenta que as reuniões têm um período designado como Período Antes da Ordem do Dia, onde haverá espaço para as/os senhoras/es Vereadora/es usarem da palavra, a propósito de outros temas que não estão incluídos na ordem de trabalhos. Conclui a informação, referindo que existe ainda uma terceira fase da reunião que se dedica à Intervenção do Público, onde as/os Senhoras/es Múncipes poderão intervir, devendo todas as intervenções ser gravadas.

Atos praticados pelo anterior Presidente, por delegação de competências – Em matéria do urbanismo:

A Câmara Municipal toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 1, dos atos praticados pelo seu anterior Presidente, Sr. Álvaro Balseiro Amaro, no âmbito do Urbanismo, no período compreendido entre 01/10/2025 a 11/10/2025.

Atos praticados por (sub)delegação de competências – Em matéria de processos do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico:

A Câmara Municipal toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 2, dos atos praticados pela Sra. Vereadora Fernanda Pésinho, em matéria do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico, no período compreendido entre 01/10/2025 a 12/10/2025.

Atos praticados por delegação e subdelegação de competências – Em matéria do Departamento de Obras, Logística e Manutenção:

A Câmara Municipal toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 3, dos atos praticados em matéria do Departamento de Obras, Logística e Manutenção, pelo seu anterior Presidente, Sr. Álvaro Balseiro Amaro e pela Diretora do Departamento, Dra. Teresa Palaio Pereira no período compreendido entre 30/09/2025 a 07/10/2025.

Atos praticados por subdelegação de competências – Em matéria do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos:

A Câmara Municipal toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 4, dos atos praticados por subdelegação de competências pela Sra. Vereadora Fernanda

Pésinho, no âmbito do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos, no período compreendido entre 01/10/2025 a 12/10/2025.

Atos praticados por (sub)delegação de competências - No âmbito do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos / Divisão de Atendimento e Administração Geral - Secção de Licenciamentos:

A Câmara Municipal toma conhecimento, através de uma relação distribuída a todos os membros, elaborada pelos serviços respetivos e que fica anexa a esta ata como documento n.º 5, dos atos praticados pelo anterior Presidente, Sr. Álvaro Balseiro Amaro, no período compreendido entre 13/10/2025 e 03/11/2025, pelo Sr. Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos, Dr. Paulo Pacheco e pelo Sr. Chefe de Divisão, Dr. Pedro Ferreira, no âmbito da Divisão de Atendimento e Administração Geral – Secção de Licenciamentos, no período compreendido entre 01/10/2025 a 10/10/2025.

Contabilidade

Pagamentos autorizados

A **Sra. Presidente** dá conhecimento à Câmara Municipal que foram autorizados pagamentos, no período compreendido entre os dias 01/10/2025 a 6/11/2025, no valor de 8.296.221,49 € (oito milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e um euros e quarenta e nove cêntimos). A lista dos pagamentos autorizados fica anexa a esta ata como documento n.º 6.

Tesouraria

Balancete

A **Sra. Presidente** informa que o balancete do dia 07/11/2025, apresenta um saldo de 18.596.877,47 € (dezoito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos), dos quais:

- **Saldo de operações orçamentais** – 15.656.421,35 € (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um euros e trinta e cinco cêntimos);
- **Saldo de operações de tesouraria** – 2.940.456,12 € (dois milhões, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e doze cêntimos).

Contratos de Prestação de Avença

A **Sra. Presidente** dá conhecimento da relação de contratos de prestação de serviços, em regime de avença, celebrados, no período compreendido entre 01/10/2025 a 01/11/2025, ao

abrigo da autorização genérica de dispensa de parecer prévio favorável do órgão executivo, com indicação dos respetivos valores de adjudicação, adjudicatário e cabimento orçamental, em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal realizada em 22 de janeiro de 2025. (anexo a esta ata como documento n.º 7)

Informações / Assuntos diversos:

. Início de um novo mandato - O **Sr. Vereador Roberto Cortegano** cumprimenta todos os presentes e deseja a todos os eleitos votos de um bom mandato. Manifesta o desejo de que seja um mandato em defesa de todos os munícipes, onde saibam discutir o melhor para o concelho, com hombridade, respeito pelas diferentes opiniões e posições, com a seriedade necessária e, acima de tudo, sempre de forma democrática.

Estende os cumprimentos também Sra. ex-Vereadora Mara Rebelo, desejando muitas felicidades, lembrando que foi eleita pelos munícipes apesar de ter renunciado ao mandato. Cumprimenta também o Sr. Vereador do PS Pedro Taleço que, apesar de não ter sido eleito, tomou posse como vereador, desejando também felicidades para o mandato. Refere que o Sr. Vereador Pedro Taleço integrava o executivo anterior, sendo o único Vereador do PS que tinha funções executivas juntamente com a CDU, mas que o povo agora não o elegeu, mas terá que continuar a contar com ele com funções executivas, nas mesmas áreas que já tinha, algumas até com mais responsabilidades, que lhe serão concedidas pela Sra. Presidente da CDU que venceu as eleições e das quais o Sr. Vereador do PS aceita.

Considera que este assunto é necessário e fundamental para que as pessoas percebam como funciona e é escolhido pela força vencedora – a CDU – que ganhou sem maioria, os vereadores que terão funções executivas. Observa que a CDU poderia optado por governar sozinha em minoria, sujeitando-se ao escrutínio e entendimentos com todos os partidos representados, que seriam verdadeira oposição. Refere que a CDU poderia tem falado com todos os eleitos para fazerem parte de uma solução, fosse ela qual fosse, independentemente do interesse das outras forças políticas, situação que não ocorreu, pelo menos com o PSD. Realça que a opção foi apenas falar com o PS, a terceira força política mais votada, que perdeu um vereador em relação ao mandato anterior, e fazer o acordo de coligação, continuando a governar como se tivesse a maioria, como sempre fez nos últimos dois mandatos (desde que ficou em minoria), com o PS a abdicar de ser oposição, pois a CDU sabe que, com o PS, “está descansada” como tem acontecido.

Salienta que o PSD/CDS irá estar, como sempre esteve desde 1979, com representação na Câmara Municipal, numa oposição construtiva, sem qualquer interesse ou preso por acordos, seja com quem seja, livre para defender Palmela e a sua população, denunciando o que tiver que ser denunciado, ajudando, em conjunto, no que acharem benéfico para o concelho, com diálogo democrático com todas as forças políticas.

Por fim, recorda as palavras do líder a Assembleia Municipal de Palmela, Carlos Vitorino na tomada de posse na primeira reunião da Assembleia Municipal “a nós, não nos calam. Nem por um lado nem por outro”, porque o único interesse é Palmela.

. Burlas nas construções ilegais e vendas ilegais na Quinta do Anjo – o Sr. Vereador Roberto Cortegano, refere que ultimamente se tem ouvido na comunicação social o nome de Palmela, não pelos melhores motivos, situação que não o deixa feliz, antes pelo contrário, pois sente alguma vergonha. Neste sentido, questiona o executivo camarário sobre as notícias das burlas na construção ilegal e nas vendas ilegais. Dá nota que se trata de um caso que saiu num canal de televisão, sobre um terreno na Quinta do Anjo, que a Câmara Municipal conhece e interveio e já estará a agir conforme a lei, pelo que gostaria de saber o ponto de situação. Transmite que se trata de uma zona de reserva ecológica, em que várias famílias compraram, supostamente, lotes pela Internet até 8 moradias, estando a ser construídas sem qualquer licença, sem que a construção pare.

. Burlas com lotes em Aires e Venda do Alcaide - O Sr. Vereador Roberto Cortegano faz referência a outro caso também noticiado na comunicação social, o qual considera ser bem mais grave, que está relacionado com um o facto de, supostamente, o mesmo construtor já ter burlado mais de 100 famílias na zona de Aires e Venda do Alcaide. Transmite que se trata de um assunto que já vem de alguns anos, num esquema que envolve imobiliárias, onde as mesmas moradias são vendidas a várias pessoas, que ficam sem casa e sem dinheiro. Questiona o facto deste tipo de obras ficarem paradas durante anos e a Câmara Municipal não vê e não tem conhecimento. Mais questiona como se fazem esses contratos durante anos e coo aparecer o nome da Câmara Municipal na comunicação social, com assessores da autarquia e com o Presidente e não existe qualquer informação. Solicita informação sobre o assunto.

Caixotes do lixo nas Ruas do Alentejo, Pedro Alvares Cabral e Amendoeiras - O Sr. Vereador Roberto Cortegano faz referência ao problema do lixo no concelho e partilha que, mais uma vez, foi abordado por munícipes e acrescenta um assunto que está relacionado com a zona onde reside. Transmite que existiam caixotes do lixo na Rua do Alentejo, onde está a ser executada a obra da passagem inferior da linha do comboio, situação que também abrange a Rua Pedro Alvares Cabral e a Rua das Amendoeiras, onde ainda residem algumas famílias, e que, com as obras, a passagem está reduzida e como a viatura de recolha de lixo não passa, os caixotes do lixo foram retirados. Refere que, neste momento, as pessoas ficam com o lixo em casa ou então têm que o levar e alerta para a dificuldade das pessoas idosas e para quem não tem carro, que ficaram sem caixotes do lixo nessas três ruas. Questiona se não poderá passar

uma viatura de recolha de lixo mais pequena ou se será possível uma outra solução, sem que seja a retirada dos caixotes do lixo.

. **Contentores do lixo na Carregueira** – O **Sr. Vereador Roberto Cortegano** alerta também para uma outra situação que lhe chegou através de um munícipe sobre uns caixotes do lixo mal colocados na Carregueira, sobre a qual possui fotografias que pode enviar. Refere que na Rua Manuel Júlio, no cruzamento com a Estrada Municipal 1023, em que os caixotes estão mesmo na ligação da rua com a estrada, existe muito pouca berma em relação à estrada, o que se traduz numa situação bastante perigosa para os munícipes que usam esses contentores.

O **Sr. Vereador Pedro Taleço** esclarece o **Sr. Vereador Roberto Cortegano** sobre assuntos apresentados.

. **Início de um novo mandato** – O **Sr. Vereador Pedro Taleço** deseja também um bom mandato a todos, que saibam trabalhar em conjunto e produzir trabalho para resolver os problemas das pessoas. Considera que, aquilo que se pede à administração local, é a proximidade dos problemas, dar a cara por eles, falar com as pessoas, entender as questões e deixarem-se de “politiquices”. Respondendo de uma forma muito global à introdução do **Sr. Vereador Roberto Cortegano**, refere que se trata de democracia, a qual não é feita de corridas, para quem fica em primeiro, ou de uns contra os outros. Observa que a posição do PS é coerente em relação aos últimos mandatos, trabalhando com quem lhes é mais próximo em democracia, apresentando trabalho aos cidadãos e não traçando cenários de ingovernabilidade.

. **Burlas nas construções ilegais e vendas ilegais na Quinta do Anjo e Burlas com lotes em Aires e Venda do Alcaide** – Em relação às duas questões colocadas sobre as notícias tornadas públicas, o **Sr. Vereador Pedro Taleço** começa por referir que o fenómeno da habitação e da necessidade da habitação não se restringe ao concelho de Palmela. Transmite que o fenómeno desses loteamentos ilegais, das mobile-home, entre outros, está assente numa necessidade que tem relação com o preço da habitação e com o custo de vida. Considera que, cada vez que existe uma necessidade, há sempre um aumento exponencial de possibilidade do ilícito. Informa que loteamentos com mobile-home, estão no concelho desde os anos 90 – como por exemplo o Terrim, no Pinhal Novo.

Neste momento o Sr. Vereador Roberto Cortegano intervém, mas como não fala ao microfone não é possível a sua transcrição.

O **Sr. Vereador Pedro Taleço** dá nota que, em termos de fiscalização municipal, todos os loteamentos que o Sr. Vereador Roberto Cortegano fez referência estão identificados, os promotores encontram-se denunciados no Ministério Público e todas as pessoas estão notificadas para cessarem a utilização ou demolir. Explica que se trata de um passo administrativo, existindo outro de carácter social, que é onde se colocam as pessoas, sendo um assunto que se passa em Palmela e em outros concelhos, devendo ser um debate quase nacional. Observa que não é só matéria de fiscalização, pois passa a ser também social, pelo que deve abranger outro tipo de soluções, pois não podem dar ordem de demolição numa casa móvel ilegal com pessoas dentro.

Transmite que não sabe se a solução passa por um parque municipal de mobile-home, que acabe com o negócio e permita instalar as pessoas. Dá nota que todos os casos foram identificados, estando a Fiscalização Municipal a fazer “atendimentos sociais” e a encaminhar para a Divisão de Habitação para se inscreverem, caso tenham as condições necessárias para ficarem referenciados.

Em relação aos dois casos específicos mencionados, refere que, no caso de Aires, não se trata de um loteamento ilegal. Esclarece que é um loteamento, sobre o qual deu entrada na Câmara Municipal uma Comunicação Prévia, no ano de 2022, tendo existido um despacho que não compete à Fiscalização Municipal. Explica que, caso exista alguma inconformidade com o processo, será uma fiscalização sucessiva, que é da responsabilidade do Departamento de Administração Urbanística. Acrescenta que a Fiscalização Municipal não efetua fiscalização constante da obra para ver se está de acordo com o projeto. No presente caso, informa que existem pequenas falhas, como a ausência da colocação do Aviso, do Livro de Obra e uma ocupação indevida do espaço público, que lhes serviu de motivo para embargar a obra, tendo sido levantado o respetivo auto de embargo.

Considera que tudo o resto é criminal, pois trata-se de uma burla, onde as pessoas estão a ser enganadas. Relativamente à convivência de intermediários, refere que não o pode provar, pelo que considera ser matéria para tribunais. Sobre este caso refere que a Fiscalização Municipal não pode fazer mais nada.

Sobre a Estrada do Gado, menciona que não dará mais informações, pois os processos de fiscalização são administrativos, podendo os interessados ter acesso a parte das informações, sendo a Fiscalização Municipal muita rápida na marcação de atendimentos, selecionado a informação que pode ser disponibilizada.

Informa que, sobre este assunto, está a entrar um auto de desobediência, porque a obra foi embargada e os trabalhos continuaram.

Esclarece também que a Fiscalização Municipal não é uma polícia e que, existindo um embargo e uma adenda ao embargo – como no caso da Estrada do Gado -, se as pessoas continuam a construir, existe um auto de desobediência que é enviado para o Ministério Público. Explica que

a Câmara Municipal não tem força física para poder parar uma obra como uma polícia ou o Ministério Público. Partilha que está prevista a realização de uma reunião geral com os moradores, no próximo dia 14 de novembro, de forma a fazer-se uma identificação maciça de todos os negócios jurídicos que existiram, mais o auto de desobediência, para se definir uma ação, de forma a que todos os moradores fiquem informados.

Reforça para que não sigam soluções fáceis, não existem terrenos baratos no meio da natureza, com lotes demarcados por “fios ou cordas”. Informa que os burlões se aproveitam de uma necessidade, de um processo administrativo que é muito rápido - em audiência prévia são 10 dias – pois nesse tempo está uma mobile-home montada com pessoas a morarem lá dentro.

Mostra disponibilidade para mais esclarecimentos e dá nota que a Fiscalização Municipal tem estado, na primeira linha, a falar com cada um dos interessados. Sugere a todos os que estão incluídos neste caso para que contactem a Fiscalização Municipal e a Câmara Municipal, que darão todos os esclarecimentos.

Contudo, reforça que existe matéria muito maior, que é criminal, que não diz respeito à Câmara Municipal.

. Burlas nas construções ilegais e vendas ilegais na Quinta do Anjo e Burlas com lotes em Aires e Venda do Alcaide - O **Sr. Vereador Afonso Brandão** cumprimenta todos os presentes e refere que, depois de ouvir o **Sr. Vereador Pedro Taleço** falar sobre a urbanização de Aires, ficou com algumas dúvidas, pelo que questiona se a construção estava autorizada pela Câmara Municipal de Palmela.

. Palmela Village – O **Sr. Vereador Afonso Brandão** manifesta a sua preocupação relativamente ao Palmela Village, nomeadamente ao crime ambiental que existe nessa urbanização e às pessoas que habitam. Lembra que, durante a campanha eleitoral, ouviu a Sra. Presidente referir que existiam soluções para acabarem com os problemas do Palmela Village, pelo que questiona o que está a ser desenvolvido.

. Burlas nas construções ilegais e vendas ilegais na Quinta do Anjo e Burlas com lotes em Aires e Venda do Alcaide - Sobre as questões colocadas, a **Sra. Presidente** começa por referir que o **Sr. Vereador Pedro Taleço** teve responsabilidade da área da Fiscalização Municipal, acompanhou e foi acompanhando essas matérias que foram suscitadas, sendo essa a razão pela da sua forma de intervenção.

. Início de um novo mandato - Quanto à intervenção do **Sr. Vereador Roberto Cortegano**, a **Sra. Presidente** esclarece que não existe nenhuma coligação com o PS.

O **Sr. Vereador Roberto Cortegano** interrompe a afirmar que não falou em coligação.

A **Sra. Presidente** refere que o Partido Socialista falará por si e reforça que não existe nenhuma coligação entre o Partido Socialista e a CDU. Esclarece que a CDU é uma coligação entre o PCP e o Partido Ecologista Os Verdes. Dá nota que existe uma abordagem da qual se responsabiliza, tendo a mesma sido efetuada aos eleitos que entendeu que podia questionar, tendo em consideração as suas experiências concretas e a posição do que foi conhecendo em determinadas matérias, que a levou a questionar se estariam disponíveis a assumir mais algumas responsabilidades, porque a CDU só tem três eleitos e é muito difícil governar uma autarquia da dimensão de Palmela com esse número de eleitos. Explica que esse facto não confere nenhuma outra condição aos Srs. Vereadores que venham a aceitar os pelouros que lhes foram propostos.

Realça que vão estar todos os dias disponíveis para discutir os temas, com a liberdade de pensamento e de intervenção de cada um, pois é nessa condição que vão intervir. Tem a certeza que, mesmo com Vereadores que vão assumir pelouros, vão ter muitas divergências, situação que implica um método de trabalho de muita discussão e de conhecer as opiniões com detalhe para chegarem a bom porto. Reforça, novamente, que ninguém está comprometido e que cada um atuará e agirá de acordo com a sua consciência em cada momento.

. **Burlas nas construções ilegais e vendas ilegais na Quinta do Anjo e Burlas com lotes em Aires e Venda do Alcaide** - Sobre este assunto colocado pelo **Sr. Vereador Roberto Cortegano**, a **Sra. Presidente** afirma que o mesmo é muito pertinente, mas que não está, de momento, em particular condição para esclarecer, pois não acompanhou o tema, tendo sido surpreendida na comunicação social. Agradece ao **Sr. Vereador Pedro Taleço**, pelo facto de lhes ter aduzido já algumas explicações, pois seria a pessoa que melhor conhecia o tema, sendo também, juntamente com a **Sra. Vereadora Fernanda Pésinho**, os únicos com funções pelouros e responsabilidade executivas no mandato anterior.

Dá nota que a Câmara Municipal fez imediatamente um comunicado de resposta às questões que foram colocadas e que o mesmo foi, basicamente, ignorado.

Salienta que a responsabilidade da afirmação que irá fazer é sua e refere que, quando viu a reportagem, ficou com a sensação que, antes de tentar defender os verdadeiramente lesados no processo, parece existir até uma certa vontade de atacar a Câmara Municipal de Palmela, os seus serviços e eleitos, pelo que crê que existe alguma confusão de peças.

Nesse sentido, esclarece o que, de momento, existe matéria para que a Câmara Municipal atue criminalmente contra alguns atos praticados. Existe falsificação de documentos, pois foram exibidos documentos que são falsos. Refere que a Câmara Municipal tem prova disso, pois os

documentos falsificados, misturaram números com certidões, com nomes, com datas e locais diferentes. Ou seja, foram misturados despachos e certidões anteriormente válidos para uma determinada circunstância, que nada têm a ver com os processos em apreço. Realça que existem atos e matéria para que a Câmara Municipal haja criminalmente contra quem os praticou, pelo que o processo está a ser preparado diretamente com o Ministério Público, sendo esse o primeiro ato que a Câmara Municipal vai tomar. Dá nota que estão a preparar, juntamente com os serviços, um comunicado público – de que dará conta aos/às Srs./as Vereadores/as em primeira mão -, sobre o que está em causa. Refere que, no que diz respeito à Câmara Municipal, trata-se de um ato de crime praticado.

Por outro lado, considera que a segunda dimensão do problema é o crime praticado contra as pessoas que são lesadas nesse processo, pois existem pessoas que foram ludibriadas. Partilha que conheceu casos concretos de pessoas que já deram muito dinheiro a quem as enganou, com a apresentação dos documentos que acharam serem válidos.

Respondendo à questão colocada pelo **Sr. Vereador Afonso Brandão**, a **Sra. Presidente** esclarece que não é a urbanização em si, ou o condomínio, no caso das casas construídas, que é ilegal.

Transmite que, de momento, o que é exigido é algo incompreensível. Relembra no contexto dos debates de campanha pré-eleitoral e eleitoral, quando referiu que foi criada uma nova legislação que está em vigor, que não tem nenhuma capacidade de defender as pessoas nem dar à Câmara Municipal instrumentos de defesa, nomeadamente no início de obras, para que apresentem formalmente os papeis necessários. Esclarece que a Comunicação Prévia é um procedimento que se entrega na Câmara Municipal com um determinado desenho – desde que aconteça em espaço urbano, nomeadamente com loteamento aprovado, como é o caso das casas erguidas em Aires, o Palmela Dreams –, um conjunto de projetos, de responsabilidades dos técnicos e promotores que as propõe e, caso esse instrumento estiver corretamente instruído, a obra pode começar. Lembra que não existe Título de Construção, que era uma figura que existia anteriormente, onde o desenho e o projeto tinham de ser aprovados pela Câmara Municipal, sendo emitido um título, situação que tornava mais fácil perceber se existia uma obra ilegal. Reforça, no entanto, que sempre existiram obras ilegais, tendo ou não a dimensão que existe de momento.

Considera que o Simplex serve para quem quer prevaricar, não para as responsabilidades da Câmara Municipal, nem no sentido de facilitar a vida aos cidadãos.

Manifesta a disponibilidade da Câmara Municipal para todas as pessoas que entendam pedir mais esclarecimentos e que tudo fará para impedir que o logro se mantenha e continue. Acrescenta que irá procurar contribuir, com atos do ponto de vista administrativo, para não adensar os problemas dessas pessoas.

Assume que a Câmara Municipal não irá emitir a licença de utilização, porque tal seria continuar a deixar o logro perpetuar-se e envolver ainda mais pessoas, pelo que o processo estará parado na Câmara Municipal.

Reforça que estão disponíveis para atender na área do Urbanismo e do Gabinete Jurídico com os esclarecimentos que forem necessários.

Termina, referindo que o compromisso, de momento, é divulgar o comunicado, logo que o mesmo esteja pronto.

. Burlas nas construções ilegais e vendas ilegais na Quinta do Anjo e Burlas com lotes em Aires e Venda do Alcaide - O Sr. Vereador José Carlos de Sousa cumprimenta todos os presentes e informa que, enquanto Presidente da Assembleia Municipal, recebeu sobre a presente matéria um pedido de esclarecimento de uma munícipe, que remeteu ao Gabinete de Apoio à Presidência, no dia 7 de outubro, não tendo obtido, até ao presente momento, qualquer resposta. Refere que cessou as funções de Presidente da Assembleia Municipal no dia 3 de novembro e, nesse mesmo dia, reiterou o pedido ao Gabinete de Apoio à Presidência, porque não queria deixar sem resposta a munícipe que o tinha abordado. Neste sentido, partilha que não respondeu, foi porque não a teve a informação. Aceita como boa intervenção da Sra. Presidente quando partilha que irá haver um comunicado, o qual pode ser, de alguma forma, a resposta cabal ao que existe de momento, podendo, agora, enquanto Vereador, fazer chegar a informação à munícipe.

. Início de um novo mandato - Numa nota muito breve sobre o Partido Socialista e sobre a relação de co-existência, o **Sr. Vereador José Carlos de Sousa**, esclarece que tem única e exclusivamente a ver com o princípio da governabilidade.

Concorda e não tem dúvidas quanto à afirmação da Sra. Presidente relativamente ao facto de que irá haver muita discussão. Refere que a discussão será sempre em prol dos munícipes. Considera que, aquilo que ouviu do Sr. Vereador Roberto Cortegano, foi uma nostalgia de não ter sido ouvido ou convidado para nada.

Neste momento o Sr. Vereador Roberto Cortegano intervém, mas como não o faz ao microfone não é possível a sua transcrição.

O **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** menciona que é possível que esteja enganado, mas foi o que sentiu. Nessa linha de pensamento, refere que o Partido Socialista honrará os seus votantes, sendo a mesma pauta e plasmada pela tentativa de fazerem quatro anos de

exercício, no sentido de promover o bem-estar, o progresso, a consistência e o desenvolvimento, mais ou menos, sustentável, do concelho.

Vinca, no entanto, que não esperam nada, mas que estão preparados para tudo.

. **Palmela Village** - A **Sra. Presidente** esclarece que a Câmara Municipal acompanha a proposta de intervenção para a resolução do problema do saneamento básico do Palmela Village, situação que considera ser, para já, a situação mais urgente. Dá nota que tem conhecimento que o executivo anterior fez, sempre que necessário – e vão manter esse procedimento –, uma intervenção direta no despejo e retirada de efluente da ETAR. Informa que, paralelamente, está a ser desenvolvida a solução técnica, que foi gizada com a Simarsul. Transmite que darão notícia através das associações que estão constituídas no Palmela Village, que tem muitos interlocutores, associações de proprietários, associações de moradores, associações de titulares. Reforça que vão intervir no saneamento básico com urgência, estando o executivo a tomar contacto com esse assunto, porque tal irá implicar despesa.

Tratando-se da primeira reunião e do Período Antes da Ordem do Dia, compreende a intervenção do Sr. Vereador Afonso Brandão. Partilha que fizeram uma reunião preparatória no dia anterior e, se for esse o entendimento dos/as Srs./as. Vereadores/as, este tipo de procedimento poderá acontecer com alguma rotina e regularidade. Refere que, de preferência, gostam de conhecer os temas que vão ser colocados na reunião, mas compreende que existam assuntos que não sejam anunciados, nomeadamente alguma declaração mais política e admite que os/as Srs./as. Vereadores/as possam fazê-lo na reunião sem aviso prévio.

Espera, contudo, que o respeito mútuo e o diálogo o permitam ir fazendo.

. **Início de um novo mandato** - O **Sr. Vereador Roberto Cortegano** refere que não iria mencionar novamente este assunto, pois pensava que o mesmo ficou bem esclarecido, mas depois da intervenção totalmente desfasada do **Sr. Vereador José Carlos de Sousa**, não pode deixar de transmitir que não sente nostalgia nem sentimento melancólico, até porque não foi a segunda força mais votada nas eleições. Alude que existe uma segunda força mais votada que o PSD e que o PS. Realça que a quarta força, mas que, apesar de ser o único Vereador eleito pelo PSD, se os números forem bem analisados, representa 4216 votos, um aumento muito significativo. Transmite que, se dividirem os votos por cada vereador, representa sozinho mais do que qualquer um/a dos/as senhores/as, pelo que considera que deve ser ouvido e escutado.

Relativamente à reunião realizada no dia anterior e aos assuntos que trouxe, ficou bem esclarecido, pois os mesmos podem ser apresentados no Período Antes da Ordem do Dia, pelo

que não compreende a mistura que foi efetuada, quando a reunião do dia anterior foi preparatória e para analisar os pontos da Ordem do Dia

Não havendo mais informações ou interpelações a **Sra. Presidente** passa à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

A Sra. Presidente dá conhecimento que a Ordem do Dia desta reunião de Câmara Municipal é constituída pelos pontos que são enunciados no início desta ata.

Gabinete de Apoio à Presidência

Pela **Sra. Presidente** são apresentadas as seguintes propostas.

PONTO 1 – Regimento da Câmara Municipal

PROPOSTA N.º GAP 01_21-25:

«Dispõe a Lei que compete à Câmara Municipal, no âmbito das competências de funcionamento, elaborar e aprovar o seu Regimento.

Relativamente ao Regimento em vigor para o mandato 2021-2025, procedeu-se, na generalidade, a ajustes de natureza formal e legislativa, com vista à harmonização terminológica, clarificação de formulações e atualização sistemática do texto, assegurando maior clareza normativa e consistência com boas práticas de redação jurídica.

Adicionalmente, foram introduzidas alterações materiais, destacando-se:

- Introdução do artigo 1.º, densificando a natureza e objeto do Regimento, com o objetivo de reforçar a segurança jurídica e o enquadramento normativo do instrumento, clarificando a sua função e base legal;
- Reformulação do artigo 6.º, relativo ao Período de Antes da Ordem do Dia, através da introdução da obrigação de apresentação prévia das moções com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à data da reunião, medida destinada a assegurar uma melhor preparação dos trabalhos, reforçar a transparência procedimental e garantir coerência e equidade na apreciação das propostas apresentadas;
- Ajustamento do conceito de “voto de pesar” (n.º 2.4 do art.º 6.º), para garantir maior precisão conceptual, solenidade e adequação institucional da figura, assegurando tratamento uniforme das manifestações formais de homenagem;
- Introdução da obrigatoriedade de inscrição prévia para intervenção do público (n.º 2 do art.º 8.º), medida já adotada em diversos municípios, destinada a assegurar uma gestão

mais eficaz do período de participação, permitir uma resposta mais informada e estruturada por parte do executivo, e concretizar o princípio da boa administração, admitindo-se exceções devidamente fundamentadas, sem restringir o direito de intervenção dos cidadãos;

- Consagração expressa do regime de impedimentos e suspeições (art.º 14.º), em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo, visando garantir maior transparência, imparcialidade e integridade na atuação dos membros do executivo;
- Criação de artigo próprio relativo à transmissão das reuniões públicas (art.º 19.º), permitindo densificar a disciplina aplicável e refletir práticas atuais de transparência, digitalização e proximidade democrática, reforçando o acesso dos cidadãos à atividade municipal.

Face ao exposto, propõe-se, de acordo com o disposto na alínea a) do artigo 39º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Regimento da Câmara Municipal de Palmela, documento que se anexa, passando a constituir parte integrante da presente proposta.»

Sobre a proposta Regimento da Câmara Municipal, numerada GAP 01_21-25, intervêm:

A **Sra. Presidente** informa que foi apresentada uma proposta elaborada pelos serviços técnicos responsáveis pelas áreas do funcionamento dos órgãos da Câmara Municipal e que, na reunião preparatória, foram apresentadas algumas sugestões que, no geral, foram acolhidas, salvo uma das questões que não encontra enquadramento legal para tal.

Refere que na proposta distribuída estão assinalados exatamente os pontos que foram alterados e chama a atenção para a página 3, artigo n.º 6, ponto 2.1, que contempla, de acordo com aquilo que foi consensualizado, no caso das moções e propostas, ou proposições, em que é tomada uma posição pública, ou seja, implica votação, por norma de carácter político, sobre matéria de interesse para o Município, as quais deem ser apresentadas aos serviços competentes, pelo menos com 48 horas de antecedência, em relação à data da reunião.

Explica que no Período Antes da Ordem do Dia, era normal e possível, até à data, a introdução de qualquer assunto sob a forma de saudação, moção ou um ato que requer uma tomada de posição ou votação do órgão.

Na reunião preparatória os eleitos alertaram que, muitas vezes, fruto da diferença de disponibilidade dos Srs. Vereadores – tempo inteiro/tempo parcial – origina que uns conheçam mais assuntos no dia-a-dia do que outros. Refere que esta situação torna mais difícil, para quem não está no dia-a-dia na Câmara Municipal, conhecer imediatamente e ter uma posição consistente e toma-la em consciência. Dá nota que, por esse motivo, aceitam alterar o regimento anterior, de forma a que tudo o que for sujeito a tomada de decisão na Câmara

Municipal, nomeadamente no que diz respeito ao ponto 2.1, onde as propostas dão origem a uma posição pública, por norma de carácter político sobre matéria de interesse para o Município, devem ser apresentadas aos serviços municipais competentes com, pelo menos, 48 horas de antecedência à data da reunião, sem prejuízo de terem de ser admitidas. Refere que, situação diferente, são situações que surgem na hora, como por exemplo, o voto de pesar, o qual não pode, muitas vezes, ser apresentado com dias de antecedência.

Transmite que, no artigo 8.º - "Período de Intervenção do Público", que se destina à intervenção dos cidadãos/ãs que pretendem expor assuntos diversos, formular questões no âmbito das atribuições e competências da Câmara Municipal, propõe-se que tenha uma duração máxima de 60 minutos, sem prejuízo do número 3, que refere que a Presidente de Câmara, "fixará em cada reunião o período de intervenção do público, ponderando o número de inscrições existentes". Menciona que se recomenda que os munícipes tenham a sua intervenção num período 5 minutos, mas tudo dependerá da quantidade de pessoas. Considera que se trata de uma questão de bom senso, transparência e democracia.

Apresenta um ponto que foi introduzido no regimento, o qual foi partilhado na reunião preparatória e todos estiveram de acordo, que diz respeito às intervenções dos munícipes, associações ou instituições que queiram intervir, os quais devem procurar inscrever-se previamente com 48 horas de antecedência, dirigindo um email para a Câmara Municipal – Gabinete de Apoio à Presidência, Atendimento Municipal - ou entregar em qualquer balcão da Câmara -, referindo a vontade de intervir na próxima reunião de Câmara Municipal e apresentar o assunto. Observa que será mais útil para os próprios munícipes, caso os eleitos/as conhecerem previamente os assuntos que serão apresentados, pois não é possível, mesmo para quem está a tempo inteiro, conhecer os dossiers todos. Salienta que esta situação permitirá que todos estejam mais apetrechados para responder aos munícipes, melhorando também o serviço público. Ressalva, no entanto, que tudo irá depender de cada reunião em concreto pois, caso exista alguma situação pontual, como por exemplo um cidadão que teve um problema no próprio dia da reunião e queira intervir para obter um esclarecimento, haverá o bom senso de deixar intervir.

Resume que, no fundo, o que está em causa no regimento são, na generalidade, pequenas alterações de natureza formal e legislativa, com adaptações de natureza legal e algumas alterações relacionadas com o próprio texto, tornando-o mais sistemático e claro.

Sublinha que o presente documento é o indispensável para reger a forma como a Câmara Municipal e o executivo vão funcionar e garantir a sua relação com os cidadãos.

O **Sr. Vereador Roberto Cortegano** informa que votará favoravelmente ao regimento, até porque já foram ouvidos na reunião preparatória onde foram aceites propostas que apresentou.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

Antes de apresentar o Ponto 2, a **Sra. Presidente** esclarece que, neste momento, que é a única eleita em funções que tem competências na Câmara Municipal. Refere que, por definição, o Presidente tem competências próprias e todas as competências da Câmara Municipal estão-lhe delegadas. Considera que precisam de regularizar a situação dos Vereadores e do seu funcionamento.

PONTO 2 – Vereadores a tempo inteiro

PROPOSTA N.º GAP 02_21-25:

«De acordo com o n.º 1 do artigo 58º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, compete à Presidente da Câmara decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número até ao limite de dois.

O n.º 2 do artigo referido prevê a possibilidade de o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo poder ser aumentado por deliberação da Câmara Municipal, por proposta do Presidente da Câmara.

Assim, e tendo em consideração que:

- a natureza e diversidade das atribuições cometidas às autarquias locais, bem como das matérias abrangidas pelas diversas disposições legais, exigem uma maior afetação e disponibilidade de recursos, e uma maior operacionalidade ao nível da gestão autárquica;
- a designação de vereadores em regime de permanência se revela indispensável e benéfica para o bom funcionamento autárquico, de que sairão beneficiados não só os serviços municipais, mas, fundamentalmente, os munícipes, considerando os diversos regimes jurídicos e domínios de atuação, em que assenta a gestão municipal

propõe-se, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e no artigo 156º do Código do Procedimento Administrativo, que na a Câmara Municipal delibere:

1. Fixar em 4 (quatro) o número de Vereadores em Regime de tempo inteiro, durante o atual mandato;
2. Retroagir a produção de efeitos da deliberação a 04/11/2025.»

Sobre a proposta Vereadores a tempo inteiro, numerada GAP 02_21-25, intervêm:

O **Sr. Vereador Roberto Cortegano** refere que, respeitando o que são as competências da **Sra. Presidente** de escolher quem faz o executivo, irá abster-se, esperando que tudo corra pelo melhor. Transmite que haverá muita discussão, tal como afirmou o **Sr. Vereador Carlos de Sousa**, mas acredita que os resultados serão sempre os mesmos.

O **Sr. Vereador Afonso Brandão** informa que os eleitos do Partido Chega irão votar a favor, sendo que existem algumas rubricas que gostaria de debater com cada um dos Srs. Vereadores, para perceber “onde estão e para onde querem ir”.

A **Sra. Presidente** considera que o poder local democrático tem algumas particularidades interessantes, independentemente das opções políticas dos cidadãos e a sua preferência por um ou outro partido. Dá nota que, globalmente, em diversos estudos que são elaborados, se prova e atesta que o poder local é, efetivamente, o domínio, a dimensão de poder e da administração, que os cidadãos mais apreciam, na qual mais confiam e sentem que têm um papel na resolução dos seus problemas. Sendo este o seu pensamento sobre o tema, considera ainda que isso se deve muito à forma como os executivos municipais são constituídos. Lembra que todos integram o executivo e que existe uma maioria, que não é absoluta, com o número de mandatos afetos – resultante do resultado produzido pelo Método de Hondt -, que possibilita que todos os que estão na mesa tenham um papel, pelo que espera que a discussão seja entre todos e que todos deem os seus contributos. Refere que irá, como é compreensível, exigir mais responsabilidades a quem vai ter pelouros atribuídos, pois os pelouros são todos da sua responsabilidade, pelo que espera de quem tem pelouros atribuídos corresponda às suas expetativas, importando ainda aferir se essa expetativa e lealdade são mútuas.

Conclui que a discussão acontecerá sempre, não sendo pelo facto de terem ou não pelouros que se deixará de fazer.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por maioria com a abstenção do Sr. Vereador Roberto Cortegano do PPD/PSD. Aprovado em minuta.

Antes de passar ao Ponto 3, a **Sra. Presidente** informa sobre a sua decisão de distribuição de pelouros. Partilha que o resultado se contempla nas propostas efetuadas aos Srs./a Vereadores/a, tendo as mesmas sido aceites pelos/a próprios/a.

Neste sentido, dá nota da seguinte distribuição de pelouros:

- **Sr. Vereador Pedro Taleço** - Desenvolvimento Económico, Turismo, Mercados e Feiras; Metrologia; Defesa do Consumidor; Iluminação Pública e Eficiência Energética; Cemitérios; Toponímia e Fiscalização Municipal.
- **Sr. Vereador José Carlos de Sousa** - Projetos e Obras Públicas; Logística, Transportes e Conservação e Saúde.
- **Sr. Vereador José Paulo Garcia** - Ambiente; Mobilidade e Transportes Públicos; Águas e Resíduos Sólidos Urbanos; Autoridade Veterinária e Bem-estar Animal; Gestão do Espaço

Público; Rede Viária; Gestão e Planeamento Urbanístico; Habitação – na dimensão reabilitação urbana - e Sistemas de Informação e Modernização Administrativa.

- **Sra. Vereadora Fernanda Pésinho**, que assume a função de Vice-Presidente - Cultura; Desporto; Juventude; Bibliotecas; Educação; Ação Social; Habitação Social; Centro Histórico de Palmela e Serviços Jurídicos.

A **Sra. Presidente** refere ainda os pelouros que terá responsabilidades - Coordenação Geral da Câmara Municipal; Cooperação Internacional; Planeamento e Desenvolvimento Estratégico; Administração, Finanças e Atendimento; Recursos Humanos, Gestão e Qualificação; Saúde Ocupacional; Proteção Civil e Segurança; Participação e Ação Local; Igualdade de Género e Informação e Comunicação.

Na reunião de preparação informou os Srs. Vereadores o que seria, genericamente a sua proposta.

Transmite que irão analisar a atual estrutura, pois considera que as funções são cada vez mais exigentes, compostas por áreas cada vez mais complexas, onde os recursos da Câmara Municipal não são maiores, e desafia os/as Srs./as Vereadores/as e todos os dirigentes a pensarem um pouco sobre a forma como estão organizados e a funcionar, para refletirem rapidamente sobre uma estrutura que os ajude a funcionar melhor com os meios de que dispõem, percebendo onde têm de reforçar os meios, quer por força de imposição legal em matérias onde têm cada vez mais competência, ou pela dinâmica do território, da qual têm de possuir a capacidade para reagir e prevenir.

PONTO 3 – Delegação de competências

PROPOSTA N.º GAP 03_21-25:

«Considerando que:

- A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão e a imprimir maior celeridade procedimental à atividade pública;
- O número e extensão das matérias da competência da Câmara Municipal impossibilita uma apreciação e tomada de decisão célere, em reunião deste órgão, revelando-se necessário recorrer ao instituto jurídico da “delegação de competências”, o qual constitui um decisivo instrumento de desconcentração administrativa, destinado a conferir eficácia à gestão e resposta útil às mais prementes necessidades operacionais, possibilitando sempre reservar para as reuniões deste órgão executivo as medidas de fundo e os atos de gestão do Município com maior relevância para o concelho e para os cidadãos;

- O n.º 1 do artigo 34º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara Municipal no seu Presidente, com as exceções naquela referidas.

Propõe-se que:

I. A Câmara Municipal de Palmela delibere delegar as seguintes competências na Presidente da Câmara e autorizar a sua subdelegação ao abrigo do nº 1 do artigo 34º da referida lei e demais normas habilitantes previstas em legislação avulsa e, ainda, nos termos dos artigos 44º a 47º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro:

A. As previstas no n.º 1 do artigo 33º do RJAL, que se enunciam:

1. Executar as opções do plano e orçamento [alínea d)];
2. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba [alínea f)];
3. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 500 vezes a RMMG [alínea g)];
4. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido no número anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções [alínea h)];
5. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos no RJAL [alínea l)];
6. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade [alínea q)];
7. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central [alínea r)];
8. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal [alínea t)];
9. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e

- com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal [alínea v)];
10. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas [alínea w)];
 11. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos [alínea x)];
 12. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos [alínea y)];
 13. Executar as obras, por administração direta ou empreitada [alínea bb)];
 14. Alienar bens móveis [alínea cc)];
 15. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços [alínea dd)];
 16. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal [alínea ee)];
 17. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal [alínea ff)];
 18. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares [alínea gg)];
 19. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos [alínea ii)];
 20. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos [alínea jj)];
 21. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura [alínea kk)];
 22. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central [alínea ll)];
 23. Designar os representantes do município nos conselhos locais [alínea mm)];
 24. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central [alínea nn)];
 25. Administrar o domínio público municipal [alínea qq)];
 26. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos [alínea rr)];

27. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios [alínea tt)];
 28. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município [alínea uu)];
 29. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município [alínea ww)];
 30. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição [alínea yy)];
 31. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município [alínea zz)];
 32. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado [alínea bbb)].
- B. As previstas no artigo 39º, conjugado com o n.º1 do artigo 34º do RJAL, a saber:
1. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal [alínea b)];
 2. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros [alínea c)].
- C. As competências previstas em matéria de aprovação de projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e adjudicação relativamente a obras e aquisição e locação de bens e serviços, de autorização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, e de contratação pública, designadamente as previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º conjugado com o n.º 2 do artigo 29º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos termos e até ao limite de € 748.196,84 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis euros e oitenta e quatro centimos), e todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do seu artigo 109º, para todos os procedimentos de formação de contratos públicos e para a respetiva execução, independentemente do valor do contrato, do preço base do procedimento, e do preço contratual.
- D. As competências previstas em matéria de realização de obras ou reparações por administração direta, designadamente as previstas no n.º 2 do artigo 18º conjugado com o n.º 2 do artigo 29º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite previsto de € 149.639,04 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e quatro centimos).
- E. As competências previstas em matéria de responsabilidade extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, designadamente ordenar o pagamento de indemnizações decorrentes de danos causados a terceiros, nos termos da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.
- F. As competências previstas em matéria de procedimento tributário, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e artigo

62º, do Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, bem como da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

- G. As competências em matéria de licenciamento, registo e fiscalização referente ao exercício das atividades de fogueiras, acampamentos ocasionais, exploração de máquinas de diversão, espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos, previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.
- H. As competências em matéria de licenciamento referente ao exercício da atividade de guarda-noturno previstas no Decreto-Lei 105/2015, de 25 de agosto.
- I. As competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, elencadas a seguir:
 - 1. Conceder as licenças previstas no n.º 2 do artigo 4º e, bem assim, decidir sobre os pedidos de informação prévia, compreendendo os atos previstos nos artigos 14º a 17º, 18º a 27º, 53º, 56º, 57º a 59º, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5º, reservando a Câmara Municipal para si o exercício da competência de aprovação de informações prévias referentes a operações de loteamento, de concessão de licenças de operações de loteamento, e de alterações às mesmas, neste caso apenas quando representem uma das seguintes situações:
 - 1.1 A criação ou o acréscimo de um número de fogos superior a 12 (doze);
 - 1.2 A criação ou o acréscimo de um número de unidades de utilização superior a 15 (quinze);
 - 1.3 Um acréscimo de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados) de área bruta de construção, por referência à área prevista edificar.
 - 2. Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6º;
 - 3. Decidir sobre o pagamento fracionamento das taxas previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 116º, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 117º;
 - 4. Declarar a caducidade da licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de operação de loteamento, nos termos do n.º 5 do artigo 71º;
 - 5. Acionar as cauções previstas nos termos do n.º 3 do artigo 84º;
 - 6. Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos do artigo 87º;
 - 7. Conceder licença especial para obras inacabadas, nos termos do artigo 88º;
 - 8. Determinar a execução de obras de conservação, nos termos do n.º 2 do artigo 89º;

9. Ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos do n.º 3 do artigo 89º;
 10. Tomar posse administrativa para efeitos de realização de obras coercivas, nos termos do artigo 91º;
 11. Aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento em função do cumprimento, nos termos do n.º 2 do artigo 108º.
- J. As competências previstas em matéria de defesa do património cultural, designadamente as constantes da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, reservando a Câmara Municipal para si o exercício da competência de classificação de bens culturais ao abrigo do artigo 94º da referida Lei.
- K. A competência de gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro.
- II. Nos casos de ausência, falta ou impedimento da Presidente da Câmara, o exercício de funções pelo(a) seu(sua) substituto(a) legal abrange os poderes ora delegados pela presente deliberação, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 42º do Código de Procedimento Administrativo.
- III. Sendo as referências a diplomas legais ou regulamentares contidas na presente deliberação feitas a versões atualmente em vigor, se considerem também automaticamente reportadas aos normativos que eventualmente as venham substituir, desde que estes mantenham as competências atribuídas a este órgão autárquico.
- IV. Sejam ratificados todos os atos administrativos praticados entre a data da tomada de posse da Câmara Municipal e a da publicação da deliberação que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.»

Sobre a proposta Delegação de competências, numerada GAP 03_21-25, intervém:

A **Sra. Presidente** complementa que, relativamente ao ponto 3 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 500 vezes a RMMG (Remuneração Mínima Mensal Garantida), a lei permite até 1000 vezes. Refere que na reunião de preparação a situação foi suscitada pelos Srs. Vereadores, pelo que manifesta toda a disponibilidade assumir esta competência, pois não dúvida sobre o seu ato de seriedade, assim como dos/a Srs./a Vereadores/a e das/os dirigentes nas/os quais vão delegar e subdelegar essas competências. Considera que existem matérias em que devem poder demonstrar que não estão a atingir aquilo que a lei prevê e estão a ser prudentes, contidos e a suscitar uma melhor partilha e participação. Refere igualmente que não se trata de nenhuma inovação, pois já o tinha feito em situações de maioria absoluta, o que

significa que não têm que decidir sozinhos em matérias que o poderiam fazer no âmbito da lei habilitante. Considera que esta decisão é mais transparente, tendo em conta o atual contexto, trazendo a discussão à Câmara Municipal. Dá nota que a proposta apresentada foi no sentido de se baixar as 1000 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida que seria em torno dos 870 mil euros, para 500 vezes, colocando-os num valor de cerca de 460 mil euros.

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

PONTO 4 – Designação da responsável pelas execuções fiscais e elementos de apoio

PROPOSTA N.º GAP 03_21-25:

«Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro [integrado no articulado que antecede o Código de Procedimento Tributário (doravante CPPT), inserto no mesmo Decreto-lei], do artigo 149.º do CPPT, e ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, no art. 179.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em conformidade ainda com a alínea b) do n.º 3 do artigo 28.º do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal, propõe-se:

1. Designar para o exercício das funções de Responsável nos processos de execução fiscal a Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização, Isabel Cristina Fernandes Ferreira Lagares Borrega;
2. Designar como escrivães dos processos de execução fiscal:
 - A Assistente Técnica Maria Clara Coelho Caetano Correia, que manterá as funções administrativas e procedimentais assumidas, ininterruptamente, desde deliberação original de 16/11/2005;
 - A Assistente Técnica Helena Maria Brito Pereira, que manterá funções administrativas e procedimentais assumidas desde deliberação original de 03/07/2024;
 - A Assistente Técnica Maria Margarida Caldeira, para desempenho de funções administrativas e procedimentais;
3. Designar o Técnico Superior, Simão Abel de Brito Neves, para desempenho de funções jurídicas de apoio e análise procedimental, assegurando ainda a substituição da Responsável nas faltas ou impedimentos desta.»

Submetida a proposta a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Aprovado em minuta.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O **Sr. Presidente** menciona que o período que se segue é destinado à intervenção do público, alertando para o Regulamento Geral de Proteção de Dados e a consequente autorização dos intervenientes para permitir a sua gravação e captação de imagem, desde que seja essa a sua vontade.

[Parte da ata só disponível para consulta na Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado, em virtude de poder conter informação sensível no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados]

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Cerca das doze horas e trinta e três minutos, a **Sra. Presidente** declara encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que eu, *Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco*, Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Recursos Humanos, redigi e também assino.

A Presidente

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá

O Diretor do Departamento

Paulo Eduardo Matias Gomes Pacheco